



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 283 / 2023**

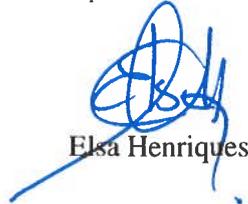
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Contrato de Cedência de utilização de sala de espetáculo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**, em 27 de setembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de setembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 6 de outubro de 2023

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

SOCIEDADE FILARMÓNICA  
INCRÍVEL ALMADENSE



### Contrato de Cedência de utilização de sala de espetáculo

Entre:

A Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, Pessoa Coletiva de utilidade pública, (por Declaração publicada na II Série do Diário da República n.º 212 de 13 de setembro de 1980) com o cartão de identificação número 500258228, neste ato representada, de acordo com os Estatutos em vigor, pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Alves Viana, residente na Rua Fernão Lourenço, n.º 3, 3.º Esq., 2800-073 Almada, adiante designada por Primeira Outorgante

e

O Município de Almada, Pessoa Coletiva de direito público com o número 500 051 054, aqui representado por Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social, com poderes para o ato delegados no âmbito do Despacho da Senhora Presidente da Câmara n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022 com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 e da alínea f) do número 2, ambas do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e adiante designado por Segundo Outorgante,

é celebrado o presente Contrato de Cedência, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em reunião de 18 de setembro de 2023 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª (Objeto)

O presente Contrato de Cedência tem por objeto a cedência de utilização, a título oneroso, por parte da Primeira Outorgante, ao Segundo Outorgante, da sala de espetáculos, denominada «Salão de Festas» com **700 lugares em pé e 400 lugares sentados** (plateia 200, 1º balcão 100, 2º balcão 100 lugares) propriedade da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, nos termos constantes da cláusula 3ª.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

SOCIEDADE FILARMÓNICA  
INCRÍVEL ALMADENSE



**Cláusula 2ª**  
**(Preço)**

O preço global a pagar, pelo Segundo Outorgante, pela referida utilização do «Salão de Festas», é de 20.000,00€ (Vinte Mil Euros), a transferir após assinatura do presente Contrato;

**Cláusula 3ª**  
**(Condições de utilização)**

1. O «Salão de Festas», com **700 lugares em pé e 400 lugares sentados**, será cedido **para 40 utilizações**, sendo que o Segundo Outorgante, por cada uma das 40 utilizações terá direito à utilização do mesmo nas seguintes condições: no dia da realização do evento e por mais dois dias extras (1 dia para efeitos de montagem e 1 dia para desmontagem), caso se revele necessário, o que corresponderá a um total máximo de cedência do espaço objeto do presente contrato correspondente a 120 dias.
  - 1.2. A utilização pelo Segundo Outorgante, objeto do presente contrato inclui: hall de entrada, bilheteira, sala (plateia e duas galerias), palco, bar (desativado, mas que poderá ser recativado como bar, como sala de catering, como camarim ou para outra utilização adequada), zona de camarins (dois camarins e uma casa de banho) e material técnico existente na sala e descrito em ficheiro anexo à presente informação.
  - 1.3. Encontram-se excluído do objeto do presente contrato os custos com condições técnicas e logísticas (luz, som vídeo e apoio de palco), não existentes na sala e necessárias para a realização dos eventos, as quais serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.
  - 1.4. Em todas as cedências é da responsabilidade da primeira outorgante, a limpeza do espaço e o fornecimento do material consumível nas casas de banho; na eventualidade de serem realizadas mais do que uma iniciativa, no mesmo dia, a primeira outorgante só será obrigada a assegurar a limpeza para a primeira utilização.
2. Caso o Segundo Outorgante, durante o período de vigência do presente contrato, não utilize a totalidade do número de cedências supra acordadas, a utilização das mesmas após o termo deste contrato será objeto de acordo entre as partes.



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**SOCIEDADE FILARMÓNICA  
INCRÍVEL ALMADENSE**



3. Sem prejuízo da avaliação e reparação de danos que possam decorrer da realização dos eventos, não serão exigidas quaisquer outras contrapartidas ao Segundo Outorgante, ou outra entidade acolhida, no âmbito do presente Contrato de Cedência, pela utilização dos espaços referidos anteriormente.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Obrigações específicas dos Outorgantes)**

1. O Segundo Outorgante comunica, por escrito, à Primeira Outorgante, com a antecedência mínima de dez dias, para efeitos de reserva, as datas para efeitos de utilização do espaço cedido no âmbito do presente contrato.
2. O Segundo Outorgante, para efeitos de reserva do espaço objeto do presente contrato, goza de prioridade.
3. Para além do estipulado no presente Contrato de Cedência, sem prejuízo da sua programação, a Primeira Outorgante cede, a título gratuito, 10 utilizações anuais do seu «Salão Nobre», para iniciativas do Município.
4. O presente Contrato de Cedência compreende, para além da atividade municipal, o acolhimento, no Salão de Festas, de eventos realizados por outras entidades, sedeadas no Concelho de Almada, que não detenham as instalações necessárias à concretização das iniciativas que procurem dinamizar.
5. A Primeira Outorgante obriga-se a garantir o licenciamento das salas para os fins objeto deste contrato junto das entidades competentes, nomeadamente a IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais – e ao abrigo da legislação em vigor.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Prazo de vigência)**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terminará no dia 31 de dezembro de 2024, salvo acordo expresso das partes em contrário.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

SOCIEDADE FILARMÓNICA  
INCRÍVEL ALMADENSE



**Cláusula 6ª**  
**(Compromisso Financeiro)**

O encargo decorrente do presente Contrato de Cedência está previsto na rubrica 2019/A/35 – 02.02.08 (Locação Outros Bens de Bens) com o número de compromisso 3072, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Feito em três exemplares, nesta cidade de Almada, em 27 de setembro de 2023, sendo um dos exemplares entregue à Primeira Outorgante, ficando outro arquivado nos Serviços do Segundo Outorgante.

Almada, 27 de setembro de 2023

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Direção da Sociedade  
Filarmónica Incrível Almadense

Fernando Manuel Alves Viana

O Segundo Outorgante  
O Diretor Municipal de Desenvolvimento  
Social

Mário Fernando da Rocha Ávila